

LEI Nº 3.073/2019

EMENTA: Altera § 4º, constante no Art. 2º da Lei Municipal nº. 1.529/2005, e adiciona o § 5º ao mesmo Artigo da mencionada Lei, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 142/2019 por meio do poder legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 4º do art. 2º, constante na Lei Municipal nº. 1.529/2005, passará a vigorar com a seguinte redação, adicionando-se ainda o § 5º ao mencionado Artigo:

"Art. 2º -
§ 1º -
§ 2º -
§ 3º -
§ 4º - A entrega da Medalha "Padre Zuzinha" será efetuada anualmente, em uma reunião especial e solene, a ser realizada no dia 05 de outubro, às 08:00 horas, de cada ano;
§ 5º - Na hipótese de realização de eleições diretas, para preenchimento de cargos eletivos nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, no mesmo exercício em que ocorrerá a Sessão Solene de que trata o § 4º deste Artigo, ficará determinado o dia 29 de setembro, às 08:00 horas, como data específica de concessão da honraria."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 20 de setembro 2019.

EDSON DE SOUZA VIEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe

